



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 309/88

SÚMULA: Dá concessão de direito de uso de terreno à firma ACS S/A Eletrônica e Comunicações.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

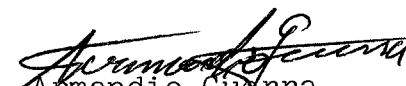
L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso de parte do terreno nº 07 (sete) da quadra nº 49 (quarenta e nove) do setor SE (Sudeste) de propriedade desta Prefeitura à firma ACS S/A Eletrônica e Comunicações, estabelecida às margens da BR 101 no Município de São José, Estado de Santa Catarina.

§ Único - A cessão do terreno de que trata esta Lei tem a finalidade exclusiva da edificação de infra estrutura da Estação Central do Sistema de Telefonia Comunitária Rural a ser implantado em Capanema.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 20 dias do mes de setembro de 1988.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal


Marli Lucsa
Sec. de Administração